



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC N°164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Resolução SE nº 24 de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comissão Paritária e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

O dispositivo da Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016 que aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo que trata da valorização dos Profissionais da Educação,

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo, da Resolução SE nº 24 de 02 de maio de 2017 passam a vigorar na seguinte conformidade:

I – Artigo 1º:

“Artigo 1º - Fica instituída Comissão Paritária, no âmbito da Secretaria da Educação, com a finalidade de propor políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, em atendimento ao Plano Estadual de Educação de São Paulo - PEE/SP.” (NR).

II Artigo 2º:

“Artigo 2º - Compõem a Comissão, a que se refere o artigo 1º desta resolução, 14 (quatorze) servidores da Pasta da Educação e 14 (quatorze) representantes de entidades de classe, indicados pelas autoridades competentes, na seguinte conformidade:

I - da Secretaria da Educação - SE:

- a) Nadine de Assis Camargo, RG 30.599.928-X, secretária executiva da comissão
- b) Douglas dos Santos Melo, RG 44.362.416-1
- c) Eliza Andreia Rodrigues Pontes de Sêne, RG 15.804.008-9
- d) Patrícia Nunes do Nascimento, RG 41.498.453-5

e) Renato Caetano Araújo, RG 40.485.474-6

f) Priscilla Corrêa dos Santos, RG 36.440.606-9

g) Silvio Luiz das Dores Gonçalves, RG 46.665.781-X

h) Raissa Pascoal Santos Almeida, RG 34.361.203-3

i) Renato Brizzi Martins, RG 30.762.879

j) Silene Kuin, RG 14.911.639-1

k) Daniel Luisi Baptista, RG 26.372.646-0

l) Vanessa Soares, RG 33.646.573-7

m) Kaled Niraj, RG 57.430.324-3

n) Vitória Clemência Silva Aguiar, RG 63.755.799-2

II - do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo - UDEMO:

a) Francisco Antonio Poli, RG 5.522.231-6

b) José Milton Salvador, RG 12.301.798-1

III - do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP:

a) Maria Izabel Azevedo Noronha, RG 11.738.806-3

b) Solange Aparecida Benedetti Penha, RG 14.935.780-1

IV - do Centro do Professorado Paulista - CPP:

a) Sílvio dos Santos Martins, RG 4.849.392

b) Alessandro Soares Costa, RG 24.992.582

V - do Sindicato de Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo - APASE:

a) Rosaura Aparecida de Almeida, RG 15.760.635-1

b) Maria José Masé Bettini dos Santos, RG 18.216.716-1

VI - da Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo - APAMPESP:

a) Sandra Goes franzon, RG 5.942.335

b) Railda Barreto, RG 12.595.484-0

VII - do Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo - AFUSE:

a) Rosana Aparecida da Silva, RG 19.171.750-2

b) João Marcos de Lima, RG 074.028.578-59

VIII - da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES:

a) Prejudicado

b) Prejudicado

§ 1º - A Comissão será presidida pelo Secretário Executivo da Pasta da Educação, Vinicius Mendonça Neiva, RG 15.958.053-9, a quem caberá voto de minerva, quando necessário.

§ 2º - As atividades de membro da Comissão Paritária, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem." (NR).

III - Artigo 4º:

"Artigo 4º - As reuniões da Comissão de que trata esta resolução ocorrerão de acordo com calendário e cronograma estabelecidos por seus integrantes, no mínimo, mensalmente, podendo ocorrer de maneira virtual.

§ 2º - A ata de cada reunião, com registro das manifestações dos integrantes da Comissão, bem como das deliberações proferidas e dos encaminhamentos adotados, será devidamente elaborada por servidor designado pelo Secretário Executivo da Educação e submetida à votação e à aprovação dos interessados na sessão subsequente." (NR).

IV – Artigo 5º:

"Artigo 5º - A critério da Comissão, de que trata esta resolução, poderá ser criado Grupo Técnico – GT de Suporte e Apoio, igualmente paritário, integrado por 7 (sete) servidores da Pasta da Educação e 7 (sete) indicados pelas autoridades competentes das entidades de classe constantes nesta resolução, com atribuição de promover estudos e debates sobre as condições de trabalho e políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, para a competente deliberação e decisão da Comissão.

§ 1º - Caso seja criado, o GT referido no caput deste artigo deverá elaborar plano de trabalho contemplando diagnóstico, justificativa, objetivos/metas, fases/etapas, cronograma, instrumentos de avaliação, calendário de reuniões, dentre outros, no prazo

de 30 (trinta) dias a partir da instalação da Comissão Paritária, para levar a termo suas atribuições.

§ 2º - As atividades dos integrantes do Grupo Técnico, exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem, serão realizadas na sede da Secretaria da Educação, ou de forma virtual, sob a coordenação de servidor designado ad hoc pelo Secretário Executivo da Pasta, em datas e horários previstos no calendário de reuniões estabelecido de comum acordo pelos seus integrantes." (NR).

Artigo 2º - Tendo em vista o não atendimento às solicitações enviadas pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, fica a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas do Estado de São Paulo notificada a, no prazo de 10 dias corridos, a contar da vigência desta Resolução, indicar dois representantes para a composição desta Comissão Paritária.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução SE 25, de 9 de maio de 2017.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.